CÂMARA MUNICIPAL
Data 21/02/20
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

31

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 17/2020.

Altera a redação do inciso X, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, para aumentar o prazo da licença maternidade para as servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias, e dá outras providências.

Os Vereadores Leandro de Souza Carvalho, Orivaldo Arantes de Souza, Talita Helena Ferrari, da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições do Art. 55, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O inciso X, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. (...)

"X – Licença remunerada a gestante, adotante e as que obtiverem guarda judicial para fins de adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 11.770/2008."

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 19 de março de 2020.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ
Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

TALITA HELENA FERRARI
1º Secretário

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
2º Secretário